

*ciente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.6 — Os/as candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14.7 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, publicitada na página eletrónica da CPL, I. P., disponível em: [www.casapia.pt/](http://www.casapia.pt/), e afixada nas instalações dos Serviços Centrais, sitos na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa.

15 — Classificação Final:

15.1 — Para os/as candidatos/as sem vínculo de emprego público previamente constituído, a ponderação para a valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e complementar terá a seguinte expressão:

$$VF = 40 \% PC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

Valoração final (VF):

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

15.2 — Para os/as candidatos/as que sejam trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, a ponderação para a valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e complementar terá a seguinte expressão:

$$VF = 40 \% PC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

Valoração final (VF):

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

15.3 — Na ordenação final dos/as candidatos/as, e verificando-se uma situação de igualdade de valoração, será observado o disposto no artigo 35.º da Portaria. Nas referências B e C, em igualdade de classificação, o candidato que comprovadamente apresente a formação requerida em LGP, terá preferência na lista unitária de ordenação final, sem prejuízo da aplicação de outras que a lei já preveja.

15.4 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos/as candidatos/as, sempre que solicitados.

15.5 — Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para a realização de cada um dos métodos de seleção aplicáveis, por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, nos termos do disposto conjuntamente na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 32.º da Portaria.

15.6 — Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização da audiência dos/as interessados/as, por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, nos termos do disposto conjuntamente na alínea a) do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria.

15.7 — O exercício do direito de participação dos/as interessados/as deverá ser feito através do preenchimento de formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da CPL, I. P., em: [www.casapia.pt/](http://www.casapia.pt/), não sendo admissível qualquer outro meio, atendendo ao caráter urgente e célere do procedimento.

15.8 — A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais da CPL, I. P., e publicitada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

15.9 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da CPL, I. P. ([www.casapia.pt](http://www.casapia.pt)), e em jornal de expansão nacional, por extrato.

15.10 — No cumprimento do disposto no artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, na referência A é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência; sendo que nas referências B e C, os/as candidatos/as com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15.11 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade

entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

04/07/2017. — O Vogal do Conselho Diretivo da CPL, I. P., José Lucas.

310619687

#### Declaração de Retificação n.º 465/2017

Por ter saído com inexistência o Despacho n.º 2102/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, retifica-se que onde se lê:

«[...] no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março, pela deliberação n.º 838/2014, retificada pela declaração de retificação n.º 548/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2014, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 [...]»

deve ler-se:

«[...] no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., através da deliberação n.º 59/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 [...]»

24 de junho de 2017. — A Diretora de Unidade de Recursos Humanos, Carla Peixe.

310599445

#### Declaração de Retificação n.º 466/2017

Por ter saído com inexistência o Despacho n.º 2253/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, retifica-se que onde se lê:

«[...] no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março, pela deliberação n.º 838/2014, retificada pela declaração de retificação n.º 548/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2014, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 [...]»

deve ler-se:

«[...] no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., através da deliberação n.º 59/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 [...]»

28 de junho de 2017. — A Diretora de Unidade de Recursos Humanos, Carla Peixe.

310599559

#### Despacho (extrato) n.º 6249/2017

Torna-se público, que o Diretor Executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira da CPL, I. P. (CED JRP), António José Lopes Ferreira, no exercício das competências que lhe foram subdelegadas pelas deliberações n.º 366/2015 e n.º 367/2015, ambas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do seu artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, que aprova os Estatutos da CPL, IP, subdelegou na Licenciada Lúcia Maria Salgado Soares, Diretora Técnica do CED JRP, cargo de direção intermédia de 3.º grau, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito dos processos de gestão e de realização, nomeadamente no âmbito dos serviços de educação e formação:

1.1 — Coordenar a identificação das necessidades de formação dos trabalhadores, propondo a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

1.2 — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para o projeto socioeducativo, plano de ação e relatório anual, assegurando a respetiva monitorização;